

Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da NAV Brasil

Exercício 2025



INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna da NAV Brasil apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002, e em consonância com o capítulo IV da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

1. OBJETIVO

O presente Parecer é constituído com vistas a expressar a opinião de caráter geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil, bem como a respeito da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2025, em consonância com o que dispõem a Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020; a Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022; a Portaria-TCU nº 58, de 26 de março de 2025; e a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

2. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER

A abrangência da avaliação realizada para subsidiar a elaboração deste Parecer é delimitada pelo que dispõe artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

As evidências que suportam as conclusões reportadas neste Parecer decorrem dos relatórios e documentos expedidos a partir de trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2025, no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), cujos resultados estão reportados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025), bem como das informações e divulgações realizadas pela NAV Brasil para atender ao que dispõem os artigos 8º e 9º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

2.1. Aderência da Prestação de Contas aos Normativos que Regem a Matéria

A Auditoria Interna procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual da NAV Brasil relativa ao exercício de 2025 e a considerou de acordo com os termos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, ainda que identifique-se a necessidade de disponibilizar de forma mais tempestiva as informações de que trata a alínea “i” do inciso I do art. 8º do referido dispositivo, à luz do que dispõe o inciso II do art. 6º da Decisão Normativa-TCU nº 198/2022.

Ressalta-se que a análise que sustenta a opinião emitida neste Parecer esteve circunscrita à verificação da conformidade do processo de prestação de contas à luz das diretrizes legais, em

particular no que tange à disponibilização dos documentos no sítio oficial da Empresa, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das referidas peças.

Consoante o disposto no artigo 8º, incisos I a IV, da Instrução Normativa-TCU Nº 84/2020, as informações e documentos que integram a prestação de contas da Empresa estão disponibilizados na rede mundial de computadores, em seção específica do sítio oficial da NAV Brasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.navbrasil.gov.br/prestacao-de-contas/>.

2.2. Conformidade Legal dos Atos Administrativos

Os serviços de auditoria realizados ao longo do último exercício estiveram em harmonia com a agenda de trabalhos programada no PAINT 2025 e com o propósito da atividade de auditoria interna governamental. Os escopos desses serviços foram definidos visando, primordialmente, avaliar a gestão financeira, estratégica e de quadro de pessoal; os indicadores financeiros e operacionais da Empresa; e o planejamento, a gestão e a fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Considerando os resultados dos trabalhos concluídos pela Auditoria Interna em 2025, não foram identificadas ocorrências relacionadas à integridade, como desvios de conduta ética, corrupção ou fraude. Ainda assim, a Auditoria Interna comunicou recomendações às Unidades Auditadas visando aprimorar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos dos processos auditados e, por conseguinte, torná-los menos suscetíveis a ocorrências de tal natureza. Algumas dessas recomendações, assim como outras comunicadas em exercícios anteriores, foram implementadas no decorrer de 2025, gerando benefícios aos processos auditados, como foi consignado no respectivo RAINT.

2.3. Processo de Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras

À luz das evidências obtidas por meio de trabalhos atinentes à Ação de Avaliação nº 1 do PAINT 2025, que trata da avaliação da mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, a Auditoria Interna concluiu que os controles internos examinados são no geral razoáveis para assegurar a fidedignidade dos registros contábeis referentes às demonstrações financeiras do exercício de 2025.

Para fundamentar tal conclusão, ademais, foram consideradas informações disponibilizadas por outros provedores de avaliação, notadamente, a ata nº SD-ACO-2026/00003 do Conselho de Administração de NAV Brasil, o Parecer Técnico nº SD-PTE-2026/00033 do Conselho Fiscal da NAV Brasil e o Relatório dos Auditores Independentes. Esse conjunto de informações aponta que as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da NAV Brasil apresentam adequadamente,

em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e de gestão da Companhia, em 31 de dezembro de 2025.

Cumprir destacar que, assim como havia ocorrido nos exercícios anteriores, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da NAV Brasil do exercício de 2025 registrou em parágrafo de ênfase a questão relativa ao reconhecimento contábil dos bens da União recebidos pela Companhia quando da sua constituição e cisão parcial da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). Haja vista a inexistência de termo de transação entre a União e a NAV Brasil que estabeleça a extensão dos direitos e obrigações das partes, a Empresa não registra tais bens em seu patrimônio, monitorando-os em contas extracontábeis. Ciente de que é competência exclusiva do Comando da Aeronáutica especificar as regras, direitos e obrigações, bem como demais condições da transação, esta Auditoria Interna comunicou, em exercícios pretéritos, recomendações que visavam formalizar e intensificar as tratativas com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo a fim de regularizar as transferências dos bens em comento. Conforme registrado no RAIINT 2025, essas recomendações foram atendidas pela administração da NAV Brasil.

Adicionalmente, o Relatório dos Auditores Independentes enfatiza a constituição, em 30 de julho de 2025, da subsidiária direta ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. e a inclusão de suas informações contábeis em consolidação a partir de 30 de setembro de 2025, consignando que esse fato não modifica a conclusão da Auditoria Independente.

2.4. Atingimento dos Objetivos Operacionais

De acordo com a análise de atendimento das metas e resultados referente ao exercício 2025, publicada no site da estatal, *“o Conselho de Administração da NAV Brasil conclui que a Companhia apresentou um desempenho global positivo, com superação da maior parte das metas estabelecidas e a manutenção de níveis elevados de desempenho operacional e econômico-financeiro”*.

De fato, tendo como base as evidências coletadas durante a realização de serviços de avaliação que abordaram a matéria, esta Auditoria Interna certificou-se de que as metas fixadas pela NAV Brasil para os indicadores estratégicos correspondentes às dimensões “Operacional” e “Econômico-Financeira” foram superadas com ampla margem no exercício de 2025. No que tange à dimensão “Política Pública”, o resultado do Índice de Gestão da Qualidade *Multisite* do DECEA também superou a meta fixada pela NAV Brasil, enquanto o resultado do Indicador de Segurança Operacional ficou ligeiramente abaixo da respectiva meta.

Avaliando a matéria sob uma ótica mais abrangente, a Auditoria Interna, fundamentada no resultado dos seus serviços de avaliação, considera que os processos de governança, gestão de riscos

e controles internos instituídos pela NAV Brasil encontram-se adequados para assegurar, com razoável certeza, a sustentabilidade e a conformidade das operações desta Empresa estatal e, por conseguinte, o atingimento dos objetivos operacionais definidos em seu planejamento estratégico.

Sem embargo, é oportuno ressaltar que, durante a execução do PAINT 2025, esta Auditoria Interna expediu papéis de trabalho a fim de registrar o teor das verificações realizadas, comunicar eventuais vulnerabilidades percebidas e tecer recomendações voltadas ao aperfeiçoamento do conjunto de instrumentos institucionais empregados para assegurar o alcance dos objetivos dos processos auditados. Além disso, esta Unidade envidou esforços continuamente no sentido de monitorar as recomendações de auditoria cujas implementações remanesçam pendentes.

Em grande medida, essas recomendações pendentes de atendimento refletem o estágio de amadurecimento ora vivenciado pela NAV Brasil e sublinham a importância da busca contínua pelo alinhamento às boas práticas de governança e de gestão do conhecimento. Nesse contexto, a ampliação do acervo de normativos, com vistas ao estabelecimento de procedimentos, critérios, atribuições e regras aplicáveis às atividades administrativas sob responsabilidade das Unidades Auditadas, contribuirá, de forma inequívoca, para perenizar os processos internos e torná-los menos suscetíveis a riscos de falhas, desvios e degradações, conforme consignado por esta Auditoria Interna em diversos papéis de trabalho. A implantação de soluções tecnológicas, por sua vez, à medida que os sistemas alcancem os níveis de automação e integração almejados, e estejam em plena sintonia com as regras de negócio e de integridade, e com a gestão de riscos corporativos, irão tornar os processos internos mais eficientes e eficazes. Outrossim, identificam-se oportunidades de aprimoramento da gestão de empregados, sobretudo no que se refere à padronização da execução das etapas de registro, coleta e geração de relatórios através do sistema de Recursos Humanos.

Nesse sentido, esta Auditoria Interna reitera a importância de que os pontos de melhoria identificados e as recomendações decorrentes de seus trabalhos sejam adotados com a devida diligência, tendo em vista os efeitos positivos que tendem a produzir no processo de amadurecimento institucional desta Companhia.

CONCLUSÃO

Considerando o disposto nos incisos do artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, o conjunto das informações que servem de base para esse parecer são suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para embasar a opinião da Auditoria Interna de que os processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos da NAV Brasil são adequados, e fornecem segurança razoável quanto aos itens aqui avaliados, em que pese o grau de maturidade desta estatal, que neste exercício completará cinco anos de atividades.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA
Auditor Interno